



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos para o "II Encontro com os Coletivos: Vozes da Sociedade em Destaque", que será realizado no dia 05 de dezembro de 2025, no município de Mata de São João-BA (Centro de Convenções de Praia do Forte).

**1.2.** Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por lote.

#### **2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.1.** Para os itens constantes dos lotes 1 e 2, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução com êxito de serviços de organização de evento(s).

**2.2.** Os atestados apresentados deverão conter as informações de identificação do órgão ou empresa emissora (nome/razão social, endereço, telefones e CNPJ), bem como a identificação do signatário (nome, cargo e CPF).

**2.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com objetivo de fortalecimento institucional, organiza eventos de excelência, na busca da consolidação da boa imagem da instituição junto à sociedade e da confirmação do papel da Justiça Eleitoral como instrumento do exercício da cidadania.

O Provimento da Corregedoria Geral Eleitoral nº 02/2023 prevê a possibilidade de realização de audiência pública, atrelada à realização de inspeções em cartórios eleitorais. Como base nesta premissa, foi desenvolvido o projeto do II Encontro com os Coletivos: Vozes da Sociedade em Destaque, que ocorrerá em 02 (dois) dias, nos quais se realizará a inspeção no cartório eleitoral do município e a escuta de um significativo número de organizações sociais locais.

A realização da audiência pública na cidade de Mata de São João demanda a contratação de serviços específicos, para garantir a organização e o êxito do evento.

Atualmente, os contratos vigentes no TRE-BA não contemplam a prestação desses serviços em cidades do interior, tornando necessária a formalização de novos processos de contratação.

Essa medida visa a assegurar a adequação logística e a qualidade na execução do evento, considerando o público-alvo e a importância institucional da audiência pública.

**3.2.** A justificativa para a contratação está alinhada aos objetivos estratégicos ***Prestar serviço de qualidade ao público; Fortalecer a relação institucional com a sociedade e Fomentar a educação para a cidadania.***

**3.3.** A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

**3.4.** O evento será realizado no município de Mata de São João, especificamente no Centro de Convenções de Praia do Forte, e está estimado o total de 300 (trezentos) participantes, entre estudantes, convidados, autoridades de diversos órgãos, representantes de imprensa e equipe de servidores.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

Lote	Item	CATSER	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	1	22888	Locação de estrutura Box Truss Q20	Diária	1
	2	17906	Impressão digital em lona vinílica ou fosca, com policromia em alta resolução, 4/0 cores, medindo 2,0m x 4,0m, com ilhos para fixação, a qual deverá ser instalada na estrutura Box Truss Q20	Unidade	1

	<b>3</b>	12556	Locação de painel de LED 6,0m x 0,5m com exibição de identidade visual e/ou mensagens informativas relativas ao evento.	Diária	1
	<b>4</b>	12556	Locação de 2 (dois) monitores de 32" para retorno de vídeo no palco.	Diária	1
<b>2</b>	<b>5</b>	13749	Serviço de filmagem em alta definição FHD, com <i>link</i> dedicado de internet, com <i>webstreaming</i> (transmissão ao vivo) para os principais sites/mídias sociais, como YouTube, Instagram e Facebook. Deve incluir mesa de corte com operador e 2 câmeras FHD, sendo 1 estática e 1 móvel, com 2 operadores (cinegrafistas).	Diária de 12 horas	1
	<b>6</b>	13749	Cobertura fotográfica	Diária de 12 horas	1

#### 4.1. Especificação dos Serviços

##### 4.1.1. Especificação dos serviços relacionados ao Lote 1 - itens 1 e 2 (estrutura *box truss* e impressão digital em lona):

**4.1.2.** Fornecimento de estrutura “Box Truss Q20” para afixação de backdrop, com diária de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser desmontável, medindo 2,0m de altura, 4,0m de largura e, no máximo, 0,2m de profundidade, com pé de 1,0m ou 0,70mx0,70m, sendo fechado nos 4 lados. O Box Truss deverá ser montado na véspera do evento entre 9h e 14h, e deve incluir a estrutura de fixação, bem como todos os acessórios necessários. A estrutura deverá permanecer montada até o final do evento, devendo ser desmontada e removida após a realização do evento, conforme orientação do contratante.

**4.1.3.** Fornecimento de impressão digital, conforme arte encaminhada previamente pela contratante, em lona, vinílica ou fosca, com policromia em alta resolução, 4/0 cores, medindo 2,0m x 4,0m, com ilhos para fixação, a qual deverá ser instalada na estrutura Box Truss Q20 na véspera do evento até às 16h, e deve incluir a estrutura de fixação, bem como todos os acessórios necessários. A lona deverá permanecer montada na estrutura até o final do evento, devendo ser desmontada e removida após a realização do evento, conforme orientação do contratante.

##### 4.2. Especificação dos serviços relacionados ao Lote 2 itens 3, 4, 5 e 6 (painel de led, monitores de retorno, filmagem e cobertura fotográfica):

**4.2.1.** Fornecimento de painel de LED, medindo 6,0m x 0,50m, destinado à exibição de identidade visual e/ou mensagens informativas relativas ao evento, conforme artes confeccionadas pelo TRE-BA. Deve incluir a estrutura de fixação, bem como todos os cabos, acessórios, e a realização da configuração para exibição da(s) imagem(ns) ou texto(s) fornecidos pelo contratante (acompanhamento técnico presencial durante todo o período do evento). O painel de LED deve ser instalado na véspera do evento, entre 9 e 14 horas, devendo ser realizados testes entre as 15h e às 16 horas.

**4.2.2.** Após a instalação do painel de LED, na véspera do evento, deverão ser realizados os testes de exibição da(s) imagem(ns) e/ou texto(s) fornecidos pelo contratante (acompanhamento técnico presencial durante a realização dos testes). No dia do evento, o painel deverá estar funcionando 3 (três) horas antes do horário previsto para início do evento.

**4.2.3.** O item 4 trata de 1 (uma) diária para 2 (dois) monitores para retorno de vídeo no palco, os quais devem ser de 32" (ou superior), com entrada HDMI, com resolução no mínimo – FHD. Devem incluir todos os cabos, acessórios, e a realização da configuração do(s) vídeo(s) a ser(em) transmitido(s). Os monitores deverão ser montados em suportes apropriados com inclinação suficiente e necessária para garantir a adequada visibilidade pelos integrantes da mesa. Os monitores devem ser instalados na véspera do evento, entre 8 e 14 horas, devendo ser realizados testes entre as 15h e às 16h. No dia do evento, os monitores deverão estar funcionando 3 (três) horas antes do horário previsto para início do evento, sob a supervisão de um técnico que possa oferecer suporte durante todo evento, com o objetivo de mitigar qualquer intercorrência.

**4.2.4.** O serviço de filmagem em alta definição FHD, com link dedicado de internet (mínimo de 10mb de upload), com *webstreaming* (transmissão ao vivo) para os principais sites/mídias sociais, como YouTube, Instagram e Facebook, deve contar com resolução mínima de 720p (com mínimo de 29,97qps ou 60qps) e qualidade de áudio 320kbps. O serviço ainda deve contemplar: 01 (uma) mesa de corte (switcher) de 8 canais (SDI e HDMI com sinal progressivo) com operador; e 02 (duas) câmeras FHD, sendo 1 (uma) estática e 1 (uma) móvel, todas com saídas SDI e/ou HDMI e 2 (dois) operadores (cinegrafistas), com microfone +48v para captação de áudio ambiente, e microfone (direcional ou lapela) para entrevistas com tomadas externas. Todo o equipamento deverá ser compatível com a tensão elétrica instalada, devendo ser providenciados todos os cabos e conexões. As conexões de som deverão ser efetuadas junto à mesa de som. Toda a estrutura deverá estar montada na véspera do evento entre 8 e 14 horas, devendo ser realizados testes entre as 15h e às 16h. No dia do evento, os equipamentos deverão estar em funcionamento e os profissionais deverão estar presentes 3 (três) horas antes do horário previsto para o início do evento.

**4.2.5.** Além da transmissão ao vivo, a filmagem deverá ser entregue editada (montagens, cortes, legendas etc.), em mídia física (HD ou pen drive), em arquivo de vídeo em alta definição, entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, em Salvador, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento e através de link do *Google Drive*, *One Drive*, ou outro serviço similar que possibilite acesso e *download*.

**4.2.6.** O serviço de cobertura fotográfica deverá ser prestado por repórter fotográfico, com equipamento digital e profissional próprios (câmera, lentes, flashes, cartões de memória etc.), com fornecimento de arquivos digitais, entregues em tempo real (durante a realização do evento), de fotos selecionadas, via aplicativo de mensagens (WhatsApp ou similar) ou via link; e também, entrega posterior, de todas as fotos tratadas, em mídia física (pen drive ou HD), em alta resolução (mínimo de 300 dpi). As fotos, devidamente tratadas, deverão ser entregues em até 48 horas para a Assessoria de Comunicação Social através de link do *Google Drive*, *One Drive*, ou outro serviço similar que possibilite acesso, *download* e aprovação das imagens. Renova-se o prazo, em caso de solicitação de correções, pela CONTRATANTE.

**4.2.7.** O profissional responsável pelo serviço de cobertura fotográfica deverá se apresentar no local indicado, 2 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento.

### **4.3. Transporte, montagem/instalação e recolhimento do material.**

**4.3.1.** A Contratada ficará responsável pelo transporte e pela montagem e/ou instalação de todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, atentando-se aos equipamentos que deverão ser instalados e testados na véspera do evento, conforme disposto no presente Termo de Referência.

**4.3.2.** A Contratada ficará responsável pela desmontagem de todo o material utilizado na prestação dos serviços, e por sua retirada, logo após a realização da solenidade.

## **5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**5.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** O recebimento provisório do objeto será realizado no dia do evento, pelo fiscal ou gestor da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**b) Recebimento definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente em até cinco (5) dias úteis, após o recebimento provisório, pelo Fiscal da Contratação, mediante a verificação do atendimento das exigências contratuais.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, determinando a regularização das falhas e/ou defeitos observados, nos prazos determinados.
- f) Receber os serviços prestados que atendam às especificações técnicas exigidas, nos prazos e condições ajustados.
- g) Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- i) conferir garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria.

- k) observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber;
- l) observar e respeitar as normas e procedimentos de segurança do local de prestação dos serviços contratados;
- m) solicitar previamente, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o adimplemento das obrigações contratuais;
- n) participar, por meio do preposto e coordenador geral de todas as reuniões solicitadas pelas Assessorias de Comunicação Social e de Cerimonial do TRE/BA, com vistas à organização do evento e atender a todas as demandas relativas ao ceremonial e protocolo público;

## **8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

- 8.1** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:
- c) atrasar injustificadamente a montagem e/ou instalação dos materiais contratados, prevista nos itens 1 e 2 (Lote 1): 10% (dez por cento) do valor relativo ao item em atraso, por hora de atraso, limitado a 2 (duas) horas por item. Ultrapassado o prazo máximo admitido para o atraso injustificado, a Administração poderá recusar a prestação do serviço;
  - d) atrasar injustificadamente a montagem, instalação e/ou realização de testes dos materiais/equipamentos contratados, prevista nos itens 3, 4, 5 e 6 (Lote 2) : 5% (cinco por cento) do valor total do item, por hora de atraso, limitado a 2 (duas) horas por item, se o atraso ultrapassar 30 (trinta) minutos.
  - e) atrasar a disponibilização do profissional responsável pelos serviços previstos nos itens 3, 5 e 6 : 15% (quinze por cento) sobre o valor do item, até o máximo de 2 (duas) horas. Ultrapassado o prazo máximo admitido para o atraso injustificado, a Administração poderá recusar a prestação do serviço;
  - f) inexequção parcial: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado ou material/equipamento não instalado/entregue.
  - g) inexequção total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, Inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a lhe ser aplicada.

**9.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada e tendo decidido a Administração pela aplicação de penalidade, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

**10.2.** Condiciona-se o pagamento à:

- I - Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II - Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

**10.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**10.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações por esta devidos.

**10.5.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

## **11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**11.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

**11.1.1.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União - DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

**11.1.2.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

## **12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**12.1.** Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

**a)** a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**b)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

**12.2.** A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

**12.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**12.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**12.5.** A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**12.6.** Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

**12.7.** Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

## **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato será celebrado por meio do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

Salvador, 29 de outubro de 2025.

**Daniele Silva de Jesus**  
Assessora de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Silva de Jesus, Assessor**, em 29/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador 3571772 e o código CRC **DE97AAA0**.

